



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 160/2008

APOSENTA A SERVIDORA MARIA ANTONIA DEZEMBRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente com proventos proporcionais, a partir de 03 de novembro de 2008, a Senhora **MARIA ANTONIA DEZEMBRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 15.681.780-9/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.154.129-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, contratada através da Portaria 103/1996 de 01/08/1996, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – Considerando que a referida servidora encontra-se no nível referencia V da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento), no valor de R\$ 49,80 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), totaliza o vencimento em R\$ 464,80 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), e que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da Média de R\$ 439,24 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), e considerando que a proporcionalidade é de 50,61% e que o valor resultou em R\$ 222,30 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos), desta forma o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, inc. IV da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei 508/2000.

Art. 2º - Este Decreto tem Efeito Retroativo a 03 de novembro de 2008.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2008.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal	UNIAE
Orgão Oficial do Município	
Edição nº	8435
Data	13 / 11 / 08
	aw
O FUNCIONÁRIO	